

LEI Nº 2.241/2012.

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para Construção de Unidade do Corpo de Bombeiros - SEGOV.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.060.865,52 (Hum milhão, sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.05 – Secretaria Municipal de Obras	
15. 452. 0029. 1. 122 – Construção de Unidade do Corpo de Bombeiros	
449051 – Obras e Instalações	R\$ 1.060.865,52

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, referente ao Termo de Convênio nº 143/2012 para Construção de Unidade do Corpo de Bombeiros, conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais).

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente para atender a Contrapartida Financeira do Município, referentes à Construção de Unidade do Corpo de Bombeiros - SEGOV, do Termo de Convênio nº 143/2012, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.865,52 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

02.05 – Secretaria Municipal de Obras	
15. 122. 0001.2. 043 – Manutenção do Bens/Serviços da Secretaria de Obras	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.865,52

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº. 2.160/2011 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão na lei nº. 1.999/2009 (PPA), no Programa 0.029 – Melhorar Planejamento e Serviços Urbanos da Cidade, o projeto 1.122 – Construção de Unidade do Corpo de Bombeiros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 06 de junho de 2012.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, no dia 05/06/2012)